

Com resposta ao Officio, que V. ^{ces} me dirigiram na
Data de ontem, enviando-me o Original que es-
crevi ao Visconsul do Estado de Rubem, respon-
dendo á pertença de ser cento do serviço das
Guardas Municipaes, e o que sobre o mesmo
aprompto mandou á aquelle empregado o
juiz de Paz: tenho de significar-Vos que he
do seu dever emittir meui positivamente
a sua opiniao sobre a materia, sem refe-
rencia á procedimento anterior, com ou-
tro Visconsul, gratuitamente imagina-
do por V. ^{ces}, que tem obrigação de saber que
o Prudente da Provincia, na forma da Lei,
nao podia anticipar uma decisao, que nao
tivesse passado pelas tramites nella apor-
tado, e que quando a quitação chegasse á
esse ponto, ao agravado, e não á V. ^{ces}, com-
petia promover o seu recurso solicitando
a decisao final: se por em V. ^{ces} para for-
mar o seu juizo me consultas á tal res-
pito, o que devo presumir mais pela bem
fundada opiniao de me considerarem o
primeiro em obedecer á Lei com muito
escrupulo, do que pelo sentido que offerece